



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 630 de 10 de Janeiro de 2018

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.171, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 9.171, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais):

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo

Determinado.....1.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....1.000,00
TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de dezembro de 2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera o art. 58 do Decreto nº 5.678/2011 que regulamenta o uso do Centro de Convenções Alphonso de Guimaraens Filho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de regulamentação da gestão do Centro de Convenções Alphonso de Guimarães Filho;
DECRETA:

Art. 1º - A Administração, gestão, utilização e conservação do Centro de Convenções “Alphonso Guimarães Filho” ficarão a cargo da Coordenadoria de Serviços de Gabinete.

Art. 2º - Fica alterado o art. 58 do Decreto nº 5.678, de 01 de fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. Enquanto não se constituir unidade autônoma de gestão, fica designado como Autoridade Gestora do Centro de Convenções o titular da Coordenadoria de Serviços de Gabinete.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 6.152, de 29/12/2011.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.180, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 9.180, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera o art. 55 do Decreto nº 7.539/2014 que regulamenta o uso do espaço do Terminal Rodoviário Renato Mário de Avelar Azeredo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de alterar a administração e gestão do Terminal Rodoviário;

DECRETA:

Art. 1º - A Administração, gestão, utilização e conservação do Terminal Rodoviário "Renato Mário de Avelar Azeredo" ficarão a cargo da
Coordenadoria de Serviços de Gabinete.

Art. 2º - Fica alterado o art. 55 do Decreto nº 7.539, de 24 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. Fica designado como Autoridade Gestora do Terminal Rodoviário Renato Mário de Avelar Azeredo o titular da Coordenadoria de Serviços de Gabinete".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.176, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 9.176, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;
Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 7.476/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora Marilene da Conceição Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, Matrícula nº 11.203, com início em 02/01/2018 e término em 01/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Pregão Presencial 113/2017

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 113/2017. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de trio elétrico para atender a demanda do calendário cultural do Município. Abertura: 22/01/2018 às 13h45min. Informações e Edital: Praça JK S/No, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas.

Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 09 de janeiro de 2018

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01, 08 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 01, 08 DE JANEIRO DE 2018

Revoga a Portaria n.º 06 de 11 de novembro de 2016 e define critérios e procedimentos para solicitação e concessão do adicional de zona rural a professores e pedagogos, efetivos optantes do Plano de Carreira ou não optantes e contratados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto nº 3.434/2005 e em consonância com a LC nº 006/2001, que instituiu o Estatuto do Magistério de Mariana e também em consonância com a LC 139/2014, que instituiu o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério do Município de Mariana, - Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento e os critérios para solicitação e concessão do adicional de zona rural, no ano de 2018, para professores e pedagogos efetivos, optantes e não optantes e contratados, que atuem em unidades escolares da zona rural do Município de Mariana; - Considerando a necessidade de renovação anual do registro dos professores e pedagogos para análise dos pedidos do adicional;

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Educação, concederá o benefício do adicional de zona rural para os professores e pedagogos que preencherem os requisitos estabelecidos na presente Portaria.

Parágrafo Primeiro. Adicional de zona rural é o benefício concedido aos professores que lecionem e pedagogos que atuem em escolas da zona rural, desde que obedecida a distância mínima de 20 (vinte) quilômetros entre a residência do servidor e seu local de trabalho, considerado o percurso de ida.

Parágrafo Segundo. Ao final de cada ano letivo cessam os pagamentos do benefício descrito no caput, estando seu retorno condicionado à análise e deferimento dos pedidos, nos exatos termos desta Portaria.

Art. 2º. Têm direito a receber o adicional de zona rural:

I - Professores e Pedagogos efetivos, optantes do Plano de Carreira;

II - Professores e Pedagogos efetivos, não optantes do Plano de Carreira;

III - Professores e Pedagogos contratados.

Art. 3º. Para o ano letivo de 2018, os pedidos de adicional de zona rural deverão ser protocolados no Setor de Documentação e Arquivo, com direcionamento à Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 1º e 28 de fevereiro de 2018, impreterivelmente.

Parágrafo Único. Os servidores que forem contratados, ou nos casos em que por qualquer outro motivo, passem a lecionar nas escolas da zona rural, desde que enquadrados nos termos desta Portaria, poderão formalizar o pedido do adicional após a data prevista no caput do artigo 2º.

Art. 4º. São documentos imprescindíveis para o pedido de adicional de zona rural:

I - Cópia de documentos pessoais - CPF e Identidade;

II - Comprovante de residência em nome do servidor, de preferência;

III - Ficha funcional;

IV - Ficha de requerimento, assinada pelo servidor e pela direção da escola (documento original), conforme modelo no anexo único;

V - Documento original, devidamente assinado pela direção escolar, comprovando a lotação do professor e pedagogo;

VI - Aos professores e pedagogos não optantes e também os contratados deverão informar o número de aulas que têm na(s) unidade(s) escolares da zona rural onde atuam, bem como informar quais dias da semana se deslocam para as suas unidades.

Parágrafo Primeiro. Caso o servidor requeira adicional em mais de uma unidade, deve apresentar a ficha de requerimento para cada escola, devidamente assinada pelo servidor e pela direção escolar.

Parágrafo Segundo. É de inteira responsabilidade do servidor a juntada dos documentos obrigatórios aos autos, bem como o acompanhamento do andamento processual do mesmo.

Parágrafo Terceiro. Caso o comprovante de residência juntado pelo servidor seja de pessoa estranha aos autos, é de responsabilidade do servidor, no ato do protocolo do pedido, comprovar seu vínculo com o titular do comprovante, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Quarto. O atraso na entrega de documentos porventura faltantes é de inteira responsabilidade do servidor, não implicando em pagamento retroativo do adicional, em hipótese alguma.

Art. 5º. Por sua natureza, o adicional de zona rural não é concedido a servidores que residem na zona rural e lecionam em escolas da sede do Município de Mariana.

Parágrafo Único. Servidores que residem na zona rural e lecionam em escola da zona rural têm direito de receber o benefício de que trata esta Portaria, desde que:

I - comprovadas a efetiva regência de classe e residência;

II - a distância mínima entre a residência e a escola seja de, no mínimo, 20 quilômetros, considerado o percurso de ida.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 11 de Novembro de 2016.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 08 de Janeiro de 2018.

Juliana Alves Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Arquivos complementares

- FICHA DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ADICIONAL DE ZONA RURAL

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/065e3c152984d299d0634ce8a0e024560e57896b>)

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I - Como Efetivos:

- Marlon Paulo Figueiredo Silva, como Presidente
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães
- Gislaine Fernanda da Silva
- Jakcele Nunes de Oliveira
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto

II - Como Suplentes:

- Fabiano César Lopes Rodrigues
- Denise Coelho Almeida
- Helen Aparecida Barbosa Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar os

certames licitatórios na modalidade PREGÃO,
pelo período de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I - Como Pregoeiros:

- ☐ Marlon Paulo Figueiredo Silva, como Titular
- ☐ Marcus Vinicius de Almeida Guimarães, como Substituto
- ☐ Gislaine Fernanda da Silva, como Substituta
- ☐ Jakcele Nunes de Oliveira, como Substituta
- ☐ Gustavo Grijo dos Santos Augusto, como Substituto

II - Como Equipe de Apoio:

- ☐ Fabiano César Lopes Rodrigues
- ☐ Denise Coelho Almeida
- ☐ Helen Aparecida Barbosa Magalhães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 166, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 166, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Elaine Mauricio Gomes Monteiro do cargo em comissão de Diretor I, a partir do dia 04 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 167, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 167, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a titular da pasta encontra-se de licença saúde;
Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Wander Moreira Alves para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial 112/2017.

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão Presencial 112/2017. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de som de linha para atender ao calendário cultural do Município. Abertura: 22/01/2018 às 08h45min. Informações e Edital: Praça JK S/No, Centro-Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas.

Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 09 de janeiro de 2018

Publicações Diversas: Notificações

CONTRATO/ FUNPREV Nº 003/2014

CONTRATO/ FUNPREV Nº 003/2014 Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA-FUNPREV VALOR: R\$ 3.292,76(três mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) Mensal

DATA: 30/12/2017 a 29/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.09.122.0001.8001-339039 Ficha 7

PRAZO: 12 meses

FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Duarte Eustaquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal;

Leandra Aparecida Saraiva - Gestora do FUNPREV.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes Servidores:

- I. Adão do Carmo Rocha, matrícula 389 - Presidente;
- II. Natália Inácia Sales, matrícula 140 - Vice-Presidente;
- III. Íkaro Augusto Modesto Mapa, matrícula 553 - Membro;
- IV. Ana Paula da Silva, matrícula 375 - Suplente;
- V. Roselene da Silva Angélico, matrícula 573 - Suplente;
- VI. Fabrício Henrique de Faria, matrícula nº225 - Suplente;
- VII. Rúbhia Marianna Maciel de Moraes, matrícula 186 - Suplente.

Art. 2º - A Comissão permanente de Licitação atuará nos procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 23 de 12 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior
Diretor Executivo - SAAE Mariana